



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PESCA – CEPESCA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min se deu início a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA do ano de 2022, por Videoconferência pela Plataforma Zoom, com a seguinte pauta: 1) Abertura da reunião; 2) Discussão e votação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23/03/2022; 3) Aprovação da Resolução CEPESCA que “Autoriza, em caráter temporário, a realização de reuniões do Conselho Estadual do CEPESCA, de forma híbrida ou exclusivamente por videoconferência”; 4) Discussão acerca da indicação dos membros da sociedade civil para o biênio-2022/2024; 5) Votação das propostas de alterações da Lei nº 9.096 de 16/01/2009; 6) Informes; 7) Assuntos Gerais e Encerramento. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo Adjunto de Meio Ambiente – SEMA/MT - Presidente do CEPESCA (em substituição), Sr. Alex Sandro Antônio Marega. A reunião contou com a presença dos seguintes representantes institucionais do Conselho: Sr. Silvano Carmo de Souza, representante da Associação Xaraiés; Sr. Bathilde Jorge Moraes Abdalla, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico/Turismo; Sra. Solange Aparecida Arrolho da Silva, representante da UNEMAT; Sr. Tarso Ricardo Lopez, representante do setor de turismo de pesca - Bacia Araguaia; Sr. Clodomir Ceollato, representante do setor de turismo de pesca – Bacia Paraguai; Sr. Renildo Soares de França, representante da Secretaria de Aquicultura e pesca-MAPA; Sr. Rafael Vieira Nunes, representante do Ministério Público Estadual; Sr. José Carlos Bazan, representante do Conselho Estadual de Meio Ambiente; Sra. Lúcia Aparecida de Fátima Mateus, representante da UFMT; Sra. Luciana Ferraz, representante do ICARACOL; Sr. Marcelo Vinícius Franco, representante da ARPAN. Participaram como ouvinte o Srº Alan Assis Silveira, Coordenador de Fiscalização de Fauna/SEMA-MT e a Srª Neusa Arenhart, Coordenadora de Fauna e Recursos Pesqueiros/SEMA-MT. A reunião foi aberta pelo Sr. Alex, ressaltando que a mesma é gravada e que é transmitida ao vivo pelo canal do YouTube. Fez a conferência de quórum, computando a presença de 12 (doze) Conselheiros. O Srº Alex deu início a reunião apresentando a pauta e colocou em discussão a ata da 1ª Reunião Extraordinária do dia 23/03/22, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Apresentou a minuta de Resolução que autoriza a realização de reuniões de forma híbrida ou por videoconferência, que já havia sido encaminhada por e-mail aos Conselheiros para análise. Sugeriu como proposta da SEMA retirar o “caráter temporário” e que o formato de reunião híbrida proposto poderia ser de caráter permanente. **Solange-** Sugeriu colocar nas considerações “a efetividade da participação das diferentes instituições no Conselho, que estão localizadas em diferentes regiões do Estado de MT com distâncias consideráveis da cidade de Cuiabá. **Alex-** Fez a redação proposta pela Prof. Solange. Questionou se mais alguém teria sugestão para a resolução. **Bathilde-** Questionou se a participação presencial fica a critério de cada Conselheiro. **Alex-** respondeu que sim. **Bathilde-** Concordou com a redação. **Alex-** Colocou em votação a redação da Resolução a qual foi aprovada por unanimidade, e será encaminhada no e-mail para os Conselheiros e posteriormente publicada. Passou para o segundo ponto da pauta que é a formação do biênio 2022/2024 para os representantes da sociedade civil. Colocou para visualização a Lei n. 9.096/09- Lei de Pesca, onde em seu art. 2º fala da composição do CEPESCA, bem como projetou a Resolução CEPESCA nº 003/2015 que trata do Regimento Interno do CEPESCA, que no seu art. 39, fala do procedimento da indicação dos membros da sociedade civil. Falou sobre o inciso III que dispõe sobre o setor empresarial do turismo de pesca, que não nomina qual seria a instituição e questionou aos Conselheiros se a FEPSTUR poderia indicar os representantes do setor empresarial do turismo de pesca. **Solange-** Falou que deve se entender sobre todo o processo de organização do setor e o quanto esses setores se conversam para que traga dentro do conselho as demandas. Que isso fortalece o Conselho além de dar visibilidade. Que já tivemos no CEPESCA instituições que nem tinham a oficialidade jurídica. Alegou a falta da Dona Julita e que ouviu dela situações complicadas e que no CEPESCA está sem representatividade dos pescadores profissionais. Que a discussão tem que ser retomada e ser conversado com os representantes das colônias de pescadores para não ficar desequilibrado o processo de decisão, pensando



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

48 na Bacia Amazônia que é a maior bacia que existe no Estado de Mato Grosso. Fala de um parágrafo que
49 trata do critério de desempate tendo a idade do membro como critério, e entende que tem que ser a idade
50 da composição da instituição para ter um maior equilíbrio quando se fala em empate. **Alex-** Falou que vai
51 seguir o que está no Regimento Interno que fala que a Federação é quem vai indicar, independentemente
52 da idade. **Tarso-** Fala que o setor empresarial gostaria que fosse indicado o Sindicato de Hotel,
53 Restaurantes, Bares e Similares- SHRBS, onde tem uma diretoria de pesca em sua composição. Que todo o
54 pessoal da federação está no Sindicato e que o Sindicato é maior que a Federação. **Bathilde-** Esclarece que
55 a Federação de Pesca não foi constituída ainda, e por isso foi criado o Sindicato de Hotel, Bares,
56 Restaurantes e Similares. **Alex-** Disse que está em discussão esse assunto porque não está definida a
57 instituição do setor empresarial de turismo de pesca. **Clodomir-** Disse que faz parte do sindicato há mais de
58 20 anos e que esse sindicato abrange o estado inteiro. Que foi criado dentro do sindicato, para ter mais
59 corpo e representatividade, uma diretoria de turismo de pesca esportiva. **Ivan-** Disse que também faz parte
60 do sindicato e que está junto com a posição dos setores empresariais. **Alex-** Questionou se algum
61 Conselheiro ainda queria se manifestar e colocou em votação, ressaltando que o Sindicato de Hotel, Bares,
62 Restaurante e Similares foi indicado por 03 (três) representantes atuais do CEPESCA. **Silvano-** Questiona se
63 não é uma questão *interna corporis*, devendo ser decidida pelo grupo e não colocar em votação. **Alex-**
64 Explicou que está no regimento Interno que descreve quem vai indicar o setor ambientalista e o setor dos
65 pescadores, mas não dispõe quem vai indicar o setor empresarial e como esse Regimento foi votado pelo
66 Conselho Pleno, o objetivo é apenas referendar, e acredita que ninguém vai ser contrário, já que quem tem
67 que indicar é o setor empresarial e os três representantes que fazem parte do Conselho já indicaram o
68 Sindicato, então apenas quer formalizar para que não haja futuros questionamentos. Questionou se algum
69 Conselheiro é contrário em que o Sindicato de Hotel, Restaurantes, Bares e Similares indique os
70 representantes do CEPESCA. **Solange-** Manifesta pela abstenção, alegando que tem que ter uma relação
71 forte de instituições que representem todos os setores de pesca no Estado e tem a questão jurídica e da
72 oficialidade da representatividade e questiona o quanto esse Sindicato representa o nicho maior da pesca,
73 que não seja apenas um único nicho. **Tarso-** Fala que discorda da Professora Solange e diz que o Sindicato
74 hoje tem o turismo de pesca dentro dele e está bem representado são 90% das pousadas do Estado e do
75 setor empresarial de todas as regiões do Estado. Que o setor empresarial está de acordo com a indicação e
76 nem precisaria colocar em votação. **Clodomir-** Disse que se tem que ter representatividade, o Sindicato é
77 que tem que indicar. Que o turismo de pesca é quem gere o turismo no Estado, e, portanto, está bem
78 representado pelo Sindicato. **Alex-** Disse que como a Prof. Solange se absteve, não será decidido por
79 aclamação e colocou em votação se o CEPESCA deve oficializar o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e
80 Similares para que indique o setor empresarial de turismo de pesca, sendo 01 de cada bacia, tendo a
81 seguinte votação: **Bathilde-** A favor. **Bazan -** Abstenção. **Rafael-** Abstenção. **Solange-** Abstenção. **Luciana-**
82 Abstenção. **Silvano-** Abstenção. **Ricardo-** Abstenção. **Clodomir-** A favor. **Ivan-** A favor. **Tarso-** A favor.
83 **Renildo-** A favor. **Alex-** A favor. E abriu a palavra ao **Rafael-** Que questiona sobre os comércios que
84 trabalham com itens de pesca ou empresas de guias de turismo, se os mesmos, estão dentro do Sindicato.
85 **Tarso-** Disse que o sindicato representa todo o setor turístico. **Alex-** Computou 06 (seis) votos de abstenção
86 e 06 (seis) votos a favor. Disse que como as abstenções não contam, por maioria dos votos válidos o
87 CEPESCA irá oficializar o Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares para que faça a indicação dos
88 membros. Ressaltou que todos os membros da sociedade civil, participantes da reunião, já saem
89 notificados de que as suas instituições têm que renovar a indicação dos representantes, bem como serão
90 oficializados sobre a indicação. Passou ao 5º item da pauta que é a Minuta da Política Estadual de Pesca,
91 que já está em discussão desde o ano passado. Projetou a minuta da Lei. Fez um histórico sobre a discussão
92 da Lei de Pesca n. 9096/2009 no CONSEMA no ano de 2019, e posterior encaminhamento ao Governo do
93 Estado, que fez algumas alterações, com a inclusão da cota zero, e encaminhou à Assembleia Legislativa,
94 onde o projeto de lei foi arquivado. Que no ano de 2021 o CEPESCA decidiu rediscutir o projeto de lei e



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

95 encaminhar novamente ao Governo do Estado, por entender que essa política vai modernizar a gestão da
96 pesca no Estado de Mato Grosso, bem como facilitar a manutenção do estoque pesqueiro. Que no ano de
97 2021 a Assembleia Legislativa editou a Lei n. 11.406/2021 a qual incorporou vários artigos da minuta
98 anteriormente proposta pelo CEPESCA, e, portanto, vários dispositivos que estão sendo discutidos
99 atualmente já estão em vigor na referida lei. Que foi decidido não fazer nova comissão para rediscutir a lei
100 de pesca, mas sim incorporar o que já está na Lei n. 11.406/2021 e se houver proposta de alteração, vai ser
101 votado para incluir na nova minuta, e que o ponto mais polêmico que é o art. 20 que trata a restrição na
102 pesca amadora, seria discutido por último. **Ricardo**- Ressaltou sobre o horário da reunião, que após o meio
103 dia terá que deixar a reunião, assim como outros conselheiros. **Alex**- Disse que o limite de horário da
104 presente reunião seria as 11:00 hs. Passou à análise das propostas destacadas na lei, iniciando pelo inciso
105 XIX do art. 1 conforme proposta do IBAMA “XIV - pesca: ato tendente a retirar, extrair, coletar, apanhar,
106 apreender ou capturar espécimes dos grupos dos peixes, crustáceos, moluscos e vegetais hidróbios,
107 suscetíveis ou não de aproveitamento econômico, ressalvadas as espécies ameaçadas de extinção,
108 constantes nas listas oficiais da fauna e da flora”. **Luciana**- Falou que no inciso XVI deve ser colocada a
109 definição de pescador, profissional-artesanal, difuso, turístico, porque não tem sentido categorizar apenas
110 uma categoria de pescador. **Alex**- Disse à Luciana que iria deixar registrada a sua pontuação, mas que teria
111 que primeiro fechar a redação do art. 1º, “XIV”. Questionou se alguém tinha alguma manifestação a
112 respeito da proposta do IBAMA. Ninguém se manifestou. Foi colocado em votação e o **BAZAN** manifestou-
113 se contrário. Que a proposta foi aprovada por maioria, com 01 voto contrário. Passou para o inciso XV, que
114 trata do conceito de pescador amador proposto de BAZAN “brasileiro ou estrangeiro que faz uso de
115 equipamentos ou petrechos previstos em regulamentação específica, tendo por finalidade o lazer ou
116 esporte, inclusive o pesque e solte”. Sugeriu trazer para cima, na sequência da definição do pescador
117 amador a proposta da Luciana sobre pesca difusa. **Luciana**- Sugere que seja colocado todos os conceitos de
118 pescador juntos e as categorias de pesca, depois. **Alex**- Ressalta a fala da Secretária Executiva de que o
119 ideal seria conceituar pesca e não pescador. **Bazan**- Concordou. **Luciana**- Concordou. **Alex**- Questionou se
120 alguém gostaria de se manifestar sobre esses conceitos. **Rafael**- Disse que o conceito de pesca difusa está
121 entrando em conflito com o conceito de pesca amadora. Que tiraria do conceito de pesca amadora a
122 expressão “brasileiro ou estrangeiro”. Sugeriu a ampliação do conceito de pesca amadora que vai ficar
123 semelhante a pesca difusa ou analisa algum conflito prático entre os dois conceitos. **Alex**- Disse que a
124 proposta da Luciana tem quer melhorada a redação para se tornar um conceito. Que hoje a legislação só
125 faz definição de pesca profissional, amadora e de subsistência. **Tarso**- Questionou se pesca difusa é uma
126 categoria prevista em lei, porque esse conceito originou-se de uma pesquisa do Dr. Augustinho da
127 EMBRAPA. **Luciana**- Disse que conforme as demandas sociais, vão surgindo novas definições e conceitos, e
128 que o conceito de pesca difusa está sendo descrita por diversos pesquisadores como Carolina Joana,
129 Augustinho Capela, equipe de sociologia da UNB. Que não é um conceito inventado pelo Augustinho, mas
130 sim uma demanda da gestão pesqueira de uma nova categorização. **Bathilde**- Disse à Luciana que quando o
131 Tarso se referiu ao Professor Augustinho, quis se referir aos demais pesquisadores mencionados por ela.
132 Que já disse pessoalmente para o Prof. Augustinho que quando se coloca no Google o conceito de pesca
133 difusa é remetido pela conceituação proposta pelos pesquisadores da UNB. Que particularmente entende
134 que a definição da pesca difusa e de subsistência são a mesma coisa. **Alex**- Fez um comparativo entre as
135 duas definições e entendeu que trata da mesma coisa. **Rafael**- Disse que deve se refletir de que o objetivo
136 de se colocar as categorias é proteger os modos de pesca. Que no Conselho tem instituições que defendem
137 as diversas categorias de pesca, profissional, amadora, de subsistência e entende que o ideal é não
138 enumerar muitas categorias pois ao final da lei se fala em carteirinhas de pesca e colocar novos conceitos
139 implicaria em ter que ter toda uma estrutura para resguardar as categorias de pescadores. Que pensa que
140 o ideal é ter conceitos mais simples que abrange todas as modalidades. Que teria que ter um conceito de
141 pesca de subsistência, artesanal, profissional e esportiva. Que entende que o conceito de pesca difusa



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

142 proposto é importante, mas é mais uma categoria científica do que de legislação. **Luciana-** Disse que se
143 quiserem retirar o conceito de pesca difusa, tudo bem, mas quer que deixe o conceito de pesca de
144 subsistência, artesanal e profissional. Que as políticas de pesca vêm salvaguardar os povos originários que
145 vivem da pesca. Que muitas leis atuais de pesca proposta pela Assembleia Legislativa não passam pelo
146 CEPESCA. Que a preocupação de definir categorias de pesca é salvaguardar os direitos dos cidadãos que
147 dependem do pescado para sua sobrevivência seja física ou cultural. **Alex-** Questionou a Luciana se ela
148 entende que há alguma diferença entre o conceito de pesca de subsistência e de pesca difusa. **Luciana-**
149 Falou que tem, considerando o filtro da formação acadêmica de cada um que analisa. Que se o Pleno não
150 consegue identificar a diferença da pesca difusa e de subsistência, ela concorda com o Pleno, mas para ela
151 a pesca estritamente de subsistência é feita no barranco e o peixe é levado para casa como recurso
152 proteico, já a pesca difusa pode ou não envolver atividade de lazer. Que o que tem de incomum com as
153 duas é a regionalidade da ação da pesca. **Alex-** Fez uma redação sobre o conceito de pesca difusa e
154 questionou a Luciana se ela concordava. Abriu a palavra para outros Conselheiros. **Bazan-** Entende que se a
155 pesca for feita por pessoas de fora do Estado, não é pesca difusa pois não é morador da região. Que o
156 conceito colocado de pesca difusa está perfeito. Que se um morador da região for fazer uma pesca
157 eventual não está fazendo pesca de subsistência e sim amadora, pois não é pertencente a comunidade
158 tradicional, pois pesca de subsistência é aquela feita pelos ribeirinhos. **Silvano-** Que o conceito está muito
159 claro. Que concorda pela manutenção do conceito. Que pensa que o que caracteriza a pesca de
160 subsistência é o recorte sociocultural e trazer o conceito de pesca difusa é um avanço que é resultado das
161 pesquisas. **Luciana-** Questionou se vai colocar o conceito da pesca profissional- artesanal. **Alex-** Falou que
162 sim, porque já foi solicitado por 03 Conselheiros. **Luciana-** Concorda com o conceito da pesca difusa.
163 **Bathilde-** Questiona como vai ser definido turista. Questionou como a fiscalização vai enquadrar a pesca
164 difusa no âmbito da fiscalização. Que a pesca amadora tem que ter carteirinha. E questiona se a pesca
165 difusa vai ser exercida com ou sem a carteira de pesca. Questiona a Prof. Luciana que no art. 13 da minuta
166 já tem uma definição de pescador profissional- artesanal. **Tarso-** Disse que todos têm direito de debater.
167 Questiona se uma pessoa que vem de fora do Estado e está em uma pousada e pesca para “comer” está
168 realizando pesca difusa. Que todo mundo vai falar que é pescador difuso, pois vai falar que pesca para levar
169 para casa para “comer”. **Luciana-** Disse que o pescador que vem de fora é um pescador turístico, porque
170 ele vai destinar o seu pescado à sua alimentação, pois ele veio com o objetivo de passar alguns dias,
171 pousar, ficar em uma pousada, o que se enquadra no conceito de turismo. **Tarso-** Questiona se a
172 fiscalização vai conseguir definir isso. **Luciana-** Entende que poderá um dia chegar no modelo de cogestão
173 pesqueira, com a fiscalização menos coercitiva e com a participação da comunidade. Falou que o IBAMA e a
174 SEMA deverão pensar nesse sistema e o Conselho poderia fazer um grupo de trabalho de apoio a essa
175 cogestão na parte da fiscalização. **Bathilde-** Disse que trabalha na Secretaria Adjunta de Turismo. Que
176 turista pode ser aquele que sai de Cuiabá e vai à Barão de Melgaço se hospedar, não precisando ser de
177 outro Estado. Questiona se essa pessoa pegar peixe para comer seria pesca de subsistência. Que a
178 preocupação é saber como será enquadrado isso. Que fazer lei é fácil, o problema é na prática. **Alex-** Disse
179 que para fiscalização tem 03 modalidades de pescador, o Profissional que tem que ter registro no MAPA, o
180 Amador que precisa da carteirinha de pesca amadora e o de Subsistência em que a pessoa pesca para
181 “comer” e não precisa ter carteirinha e nem registro no MAPA. **Bathilde-** Disse que discorda do Alex pois
182 qualquer pessoa que vai na beira do rio tem que ter carteira. **Alex-** Questiona o Assis que se a pessoa está
183 pescando para “comer” a fiscalização exige a carteirinha de pesca. **Assis-** Disse que se for o ribeirinho
184 tradicional a fiscalização não costuma exigir a carteirinha, porque é para subsistência, pois não seria um
185 pescador amador. **Bathilde-** Questiona o Assis se ele consegue definir o que seria turista para não exigir a
186 carteira. **Assis-** Disse que do ponto de vista da fiscalização não teria como distinguir a pesca difusa da pesca
187 amadora, pois ficaria muito complexo fazer a conferência se o pescado está sendo retirado para garantir a
188 complementação da alimentação ou se é um turista que está praticando a pesca difusa. Que para facilitar a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

189 fiscalização entende que a pesca difusa teria que entrar no conceito da pesca amadora como garantia do
190 complemento da alimentação. **Bazan-** Questiona o Assis, se o mesmo é capaz de distinguir um ribeirão de
191 um turista. **Assis-** Disse que no geral sim, pois o ribeirão tem sua residência próxima do rio e quando da
192 abordagem faz uma entrevista. Que pesca de subsistência seria mais fácil de identificar, já a pesca amadora
193 e de turismo com a difusa fica difícil conseguir desmembrar qual seria cada ação delas. Que as modalidades
194 existentes na lei, pesca de subsistência, profissional, científica e amadora são mais poupáveis para a
195 fiscalização diferenciar, já outras modalidades teriam pequenos detalhes que não se conseguiria conferir
196 em campo. **Alex-** Que a lei vigente hoje em seu art. 15 define a pesca e no art. 16 define a pesca que
197 precisa de carteira de pesca amadora, que é somente exigida para o pescador amador e desportivo.
198 **Bathilde-** Disse que o problema é que está se criando uma nova categoria, a difusa, e está colocando no
199 conceito “turista”. Que a carteira é exigida para pesca amadora embarcada e desembarcada. E questiona
200 se a pesca difusa não será exigido a carteira. **Alex-** Disse que se for definir a pesca difusa terá que prever
201 como será feito o controle, pois na minuta não está previsto a exigência de outar carteiras. **Renildo-** Disse
202 que o MAPA entende que a pesca difusa está como uma subcategoria da pesca amadora e a pesca de
203 subsistência se consegue identificar os ribeirinhos devido à proximidade de suas residências com o
204 barranco do rio, e a pesca difusa está dentro da categoria amadora passando ser uma atividade quase que
205 corriqueira, e a pesca amadora é a pesca para o seu lazer e turismo sendo uma pesca esporádica, não pesca
206 todos os dias e toda semana. Que na pesca difusa, o pescador volta ao rio quase uma ou duas vezes por
207 semana para a sua subsistência, sendo uma categoria da pesca amadora e, portanto, precisa da carteira,
208 diferenciando da pesca profissional. **Silvano-** Entende que nada impediria de que aqueles que praticam a
209 pesca difusa tenham que ter a carteira da pesca amadora, contudo defende a inserção do conceito da
210 pesca difusa, porque outras políticas públicas, além da fiscalização, deverão ser desenvolvidas num diálogo
211 com os pescadores que praticam a pesca difusa. **Alex-** Que conforme orientação da Secretária Executiva
212 propôs a mudança no conceito de pesca difusa, indicando que a mesma é uma modalidade da pesca
213 amadora, não precisando criar uma carteira específica. **Lúcia-** Que pesca difusa não foi proposto como uma
214 modalidade de pesca e sim como uma estratégia para se entender a dinâmica da pesca na região. Que os
215 limites se confundem, pois, não são bem estabelecidos entre pesca de subsistência ou pesca amadora. Que
216 colocar isso como uma modalidade na lei é temeroso, pois uma modalidade deve estar bem delimitada e se
217 é difuso já não é delimitada. Que conforme discussões que participou, esse termo está mais relacionado ao
218 entendimento científico de qual o papel e a importância do pescador que sai de Cuiabá de manhã cedo e
219 vai para Santo Antônio para pescar por lazer, para se divertir, mas que também quer trazer o peixe para
220 comer, não ficando em pousada ou pesqueiros, não vão comprar isca e têm tralhas próprias. Que esse
221 termo foi proposto pela equipe da sócioeconomia da ANA e ainda não foi debatido com a comunidade
222 científica. Que é apenas um relatório e não foram publicados. Que é um conceito importante, mas se
223 confundem com o conceito de pesca amadora e de subsistência, que são bem mais definidos. Que se quiser
224 manter essa categoria de pesca difusa na lei, ele terá que entrar como uma categoria da pesca amadora,
225 porque a maioria desses pescadores estão mais caracterizados como pescadores amadores, que pescam
226 perto de seu domicílio, sendo dificultado caracterizá-lo como turista, por não entrarem em pousadas ou
227 estabelecimento comerciais. Que é temeroso colocar como uma modalidade de pesca na lei. Que vale a
228 pena dar uma lida no relatório da ANA que fala da pesca difusa, que não foi proposto como uma
229 modalidade de pesca e sim como uma maneira de se entender da importância desse tipo de pesca
230 praticados por pessoas que tem o gosto pela pesca, seja para comer o peixe ou somente para pescar.
231 **Bazan-** Disse que trabalhou no Parque Nacional de Chapada dos Guimarães, na Salgadeira, e sabe
232 perfeitamente o que é lazer e o que é turista, que entende perfeitamente esses conceitos. Que o conceito
233 da pesca difusa está muito claro e o conceito de pesca de subsistência tem uma visão limpa e fácil de se
234 caracterizar como sendo a população de um local. Que turista de Cuiabá em Santo Antônio vai ter que ter
235 carteira de pescador amador. Que o turista que não for da região, seja inter-regional, interestadual ou



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

236 internacional, terá que ter carteira de pescador. Que a polícia ambiental consegue ver isso e sabe quem é
237 morador da região. Que isso tem que estar claro na legislação. **Alex-** Questionou à Luciana se a redação
238 proposta contempla o que ela havia dito. **Luciana-** Disse que se o coletivo concordar com a redação
239 proposta está tudo bem. Disse que pensando no que a prof. Lucia e o Assis falaram, se for consenso de
240 todos, e que se tirar o conceito for melhor para não causar transtornos, se for uma decisão do coletivo
241 pode retirar, contudo, se for deixar o conceito, se sente contemplada com a redação proposta. Que não se
242 sente contemplada ainda, por não ter o conceito de pesca profissional-artesanal. Que tem muito pescador
243 difuso na bacia, sendo uma realidade de Cuiabá. **Renildo-** Disse que a Luciana descreveu perfeitamente o
244 conceito de pesca difusa dentro da categoria de pesca amadora. **Lúcia-** Que o conceito é importante para
245 entender a dinâmica social, econômica e cultural dessa pesca no Estado. Que estamos discutindo sobre a
246 carteira e entende que todos aqueles que pescam, independente da finalidade, teriam que ter a carteira
247 para que se tenha uma dimensão de quem utiliza do recurso. Que o pescador de subsistência teria que ter
248 um cadastro/carteira que o identificasse como pescador de subsistência e o pescador amador,
249 independentemente de ser turista ou não, também deveria ter a carteira. Que a questão é que só se pensa
250 na carteira, naquele que teria que ser paga. Que deveria se garantir na lei que todos teriam que ter carteira
251 e fazer um cadastramento de todos aqueles que vão pescar, sendo discutido o formato disso para aqueles
252 pescadores de baixa renda. Que é importante saber a dimensão de quem utiliza o recurso até para
253 melhorar as políticas públicas em relação a isso. **Alex-** Ressaltou que no artigo 13 já tem algumas
254 classificações em relação a pesca, sendo comercial (artesanal ou industrial) ou não comercial (científica,
255 amadora e de subsistência), e que isso deveria ser observado para não incorrer em duplicidade. Colocou
256 em votação se iria se manter o conceito de pesca difusa, tendo a seguinte votação: **Bathilde-** Gostaria de
257 propor a pesca difusa como uma subcategoria de pesca amadora e questionou se para a pesca difusa não
258 seria exigido a carteira. **Alex-** Respondeu que se a pesca difusa for considerada como uma modalidade de
259 pesca amadora, será exigido a carteira. **Bathilde-** Votou contrário. **Bazan-** Votou a favor. **Rafael-** Votou a
260 favor. **Lúcia-** Votou a favor e sugeriu colocar o conceito de pesca difusa abaixo do conceito de pesca
261 amadora. **Alex-** Disse que iria propor essa mudança. **Solange-** Votou a favor. **Luciana-** Votou a favor e pediu
262 a inclusão de pesca profissional- artesanal. **Ricardo-** Votou a favor e ressaltou a necessidade da inclusão da
263 pesca profissional-artesanal. **Clodomir-** Votou contrário. **Marcelo-** Votou a favor. **Renildo-** Votou a favor.
264 **Alex-** Abstenção. Computou os votos, sendo 08 votos a favor, sendo mantido o conceito de pesca difusa.
265 Disse que foi proposta a inclusão do conceito de pesca amadora, a princípio pelo Bazan, sendo alterada a
266 redação para melhorar o conceito nos seguintes termos: *“é a modalidade de pesca que faz uso de*
267 *equipamentos ou petrechos previstos em regulamentação específica, tendo por finalidade o lazer ou*
268 *esporte, inclusive o pesque e solte, contemplando ainda a pesca difusa e subaquática”*. Questionou ao
269 Bazan se o mesmo concorda com a redação proposta. **Bazan-** Disse que sim. **Alex-** questionou se alguém
270 gostaria de se manifestar sobre o conceito de pesca amadora e não havendo nenhuma manifestação
271 colocou em votação por aclamação. **Bathilde-** Questionou se vai retirar a palavra “estrangeiros” do
272 conceito, sendo que no Estado tem muitos empresários do setor de turismo que recebem pessoas de
273 outros países que praticam a pesca aqui. **Alex-** Questionou sobre a necessidade de colocar e retornou a
274 expressão “brasileiro ou estrangeiro” para o conceito. Continuou a votação, sendo aprovado por
275 unanimidade. Passou para o conceito de pesca subaquática como sendo *“uma categoria e modalidade da*
276 *pesca amadora, praticada por meio do mergulho livre ou de apneia e mediante a utilização de espingarda*
277 *de mergulho ou arbalète, realizada com ou sem auxílio de embarcações, sendo vedado o emprego de*
278 *aparelhos de respiração artificial.*” Questionou porque no Estado de Mato Grosso não pode ser utilizada
279 respiração artificial para pescar. **Bathilde-** Disse que existe uma discussão muito grande pois na pesca
280 subaquática pode se escolher o exemplar, e fazendo o uso desse tipo de aparelho de respiração artificial a
281 facilidade na escolha ainda se torna maior. Que hoje existe muitas denúncias de pessoas que praticam a
282 pesca subaquática na região do manto com aparelho de respiração artificial. Que existe uma forte política a



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CEPESCA - Conselho Estadual de Pesca

283 favor da pesca subaquática no Brasil e por isso na última instrução normativa se discutiu a cota zero para
284 transporte a nível federal para tentar coibir essa pesca. **Rafael**- Que essa discussão sobre pesca subaquática
285 ocorreu em 2017 no Conselho, sendo uma proposição de incluir essa permissão. Que em Mato Grosso a
286 pesca subaquática seria realizada em massas d'águas que tenham visibilidade e que esses locais geralmente
287 são sensíveis do ponto de vista ecossistêmicos e com interesses turísticos e que essa atividade não teria
288 muita compatibilidade no Estado de Mato Grosso. Que vê com muitas ressalvas o uso de espingardas de
289 mergulho, o arbalete, pois tem legislação que não permite o uso de vários petrechos. Que acha que é uma
290 atividade incompatível com a gestão dos recursos pesqueiros e não entende como no manso se pesca
291 dourado com arbalete se a pesca do mesmo é proibida. **Alex**- Questiona o que seria arbalete. **Bathilde**-
292 Esclarece que arbalete é tipo uma espingarda de pressão, é como se fosse um arco e flecha que tem uma
293 pressão. **Ricardo**- Disse que no Estado de Mato Grosso já existe uma Lei n. 9204 de 2009 que disciplina a
294 pesca subaquática. Que do ponto de vista das populações indígenas, principalmente no Alto-Juruena, as
295 mesmas praticam esse tipo de pesca, mas é uma pesca bem seletiva e praticada em poucos meses do ano,
296 pois necessita de uma boa visibilidade da água, geralmente na época da seca, e fazem para subsistência.
297 Que concorda com a restrição da utilização do aparelho de respiração artificial. **Alex**- Projetou a Lei n. 9204
298 de 2009 e observou que o conceito de pesca subaquática que está se discutindo é o mesmo da lei. **Solange**-
299 Que tem receio da liberação da pesca subaquática, sendo a mesma incentivada no Brasil por um grupo de
300 pessoal, porém, ela vem sendo utilizada por populações tradicionais. Que colocando a mesma na lei dará
301 maior visibilidade dessa modalidade de pesca. Que se já existe uma lei sobre isso. Prefere que o conceito
302 seja retirado da minuta em discussão. **Bathilde**- Disse que a Lei n. 9204 de 2009, falou para incluir na Lei de
303 Pesca n. 9096/2009, a definição da pesca subaquática e assim, não tem como tirar o conceito da minuta.
304 **Alex**- Colocou em votação, por aclamação, a manutenção ou não do conceito de pesca subaquática, sendo
305 aprovado por unanimidade. **Alex**- Perguntou para a Luciana e o Ricardo se o conceito de pesca profissional
306 contempla a proposta dos mesmos, tendo a seguinte redação: “*é a modalidade de pesca praticada por*
307 *pescador de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios,*
308 *desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte*”. **Ricardo**- Disse para acrescentar “*pesca*
309 *profissional-artesanal*”. **Luciana**- Disse que colocaria embarcação à motor/propulsão. **Alex**- Incluiu a
310 proposta do Ricardo e da Luciana no conceito e deixou a redação para os Conselheiros analisarem e
311 votarem na próxima reunião. Questionou se fariam uma reunião extraordinária, uma vez que a próxima
312 reunião ordinária seria somente em junho. **Bathilde**- Disse que é a favor da extraordinária. **Alex**- Sugeriu
313 dia 11 de maio pela manhã. **Bazan**- manifestou a favor. **Lúcia**- Manifestou não poder devido à aulas e
314 viagem. **Bathilde**- Disse para a Prof. Lúcia indicar seu suplente. **Alex**- Sugeriu marcar dia 05 de maio às
315 08:30 hs. Todos foram a favor. Ressaltou que na próxima reunião dará continuidade na votação das
316 propostas de alteração da minuta da Lei de Pesca. Agradeceu a presença de todos, finalizando a reunião às
317 11: 13 hs. Nada mais havendo a declarar eu, Tatiana Corrêa da Silva Fraga, lavrei esta ATA que segue
318 assinada por mim, Secretária Executiva do Conselho Estadual de Pesca – CEPESCA, bem como pelo
319 Presidente do CEPESCA/MT.

320
321
322
323 **Alex Sandro Antonio Marega**
324 Presidente do CEPESCA

Tatiana Corrêa da Silva Fraga
Secretária Executiva do CEPESCA

